



1156 25.06.19 10:56

02

**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Gabinete Vereador - Bieco**

Presidente

Projeto de Lei da Câmara Municipal de Belém Nº ____, de 2019

Dispõe sobre a construção de rampas de acessibilidade nas praias e Balneáveis, do município de Belém, para atender pessoas cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida, e dá op.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de BELÉM, a construção de rampas de acesso ao mar nas praias que atendam aos critérios de balneabilidade:

1) Para fins desta lei considera-se balneável um local apropriado para banhos, como, por exemplo, praia, rio, clubes campestres, lagoa etc.

§1º Determina-se que os critérios de balneabilidade e proteção ambiental deverão obedecer aos indicadores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e demais legislações pertinentes. Atende a Resolução nº 274/2000 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

§2º A rampa de acessibilidade terá como fundamentação as normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da ABNT, garantindo o acesso das pessoas cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida.

§3º A execução do Projeto ficará a cargo das Secretarias competentes.

Art. 2º Para completar o conjunto de acessibilidade, far-se-á necessário garantir o acesso desde a via pública (rua, avenida, passagem e similares) até a referida rampa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.